

DECRETO N° 13.017, DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e atribuições do cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, em substituição as competências e atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 11.558, de 10 de fevereiro de 2020.

COORDENADOR TÉCNICO DE PARQUES E JARDINS**Competência:**

Coordenar a implantação de projetos paisagísticos de arborização pública e serviços de poda/corte de árvores nas praças, áreas de lazer, avenidas e vias públicas.

Atribuições:

1. Gerenciar as atividades e serviços de sua competência;
2. Coordenar no âmbito de processos administrativos próprios a análise das solicitações de arborização urbana, serviço de poda e corte de árvores nas praças e vias públicas urbanizadas;
3. Projetar e coordenar a implantação de arborização dos logradouros e vias públicas, bem como praças e áreas de lazer;
4. Projetar, assessorar e coordenar a execução de projetos socioambientais;
5. Planejar e coordenar a apresentação de palestras ambientais nas escolas municipais e comunidades locais, bem como na sede do horto municipal;
6. Planejar as atividades de produção e reprodução de espécies para uso na implantação e manutenção nos projetos de arborização urbana;
7. Planejar o controle fitossanitário das espécies do horto municipal para fins de arborização urbana;

DECRETO N° 13.01, DE 16 DE MAIO DE 2023

8. Elaborar relatórios semanais das atividades desenvolvidas na coordenação;
9. Planejar e coordenar as atividades de irrigação das espécies implantadas nas vias públicas;
10. Planejar e coordenar a manutenção das espécies implantadas nas vias públicas;
11. Planejar e coordenar a manutenção das espécies implantadas nos logradouros públicos e áreas de lazer;
12. Planejar e coordenar o serviço de poda e corte de árvores localizadas em praças , áreas de lazer, avenidas e vias públicas urbanizadas;
13. E outras atividades afins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito